

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

IN GP N. 133, DE 24 DE JUNHO DE 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 133, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre critérios para a designação de funções comissionadas e a nomeação para cargo em comissão na área de Tecnologia da Informação e Comunicação.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 62 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata do exercício de função comissionada e de cargo em comissão;

CONSIDERANDO o art. 6º a Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que veda, como regra, a nomeação ou designação, para os cargos em comissão e funções comissionadas, de cônjuge, companheiro, parente ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados;

CONSIDERANDO o Anexo II da Portaria Conjunta n. 3, de 31 de maio de 2007, editada pelo STF, CNJ, STJ, CJF, TST, CSJT, STM e TJDF que disciplina que, para a investidura de cargos em comissão, será exigida formação superior compatível e, preferencialmente, experiência na área;

CONSIDERANDO a Resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que proíbe a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão de pessoa que tenha praticado os atos que especifica, tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n. 370, de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) e estabelece, em seu art. 11, o Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (iGovTIC-JUD);

CONSIDERANDO que o Índice de Governança de TIC iGovTIC-JUD - do Conselho Nacional de Justiça, instrumento para o desenvolvimento e aprimoramento das práticas de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC, prevê a existência de critérios formalmente instituídos para a escolha de líderes ocupantes de funções de coordenação e de gerência na área de Tecnologia da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso II, da Resolução GP n. 154, de 23 de outubro de 2020 que, ao instituir a Política de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação neste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apresenta, entre seus objetivos específicos, prover mecanismos de transparência e controle de governança e gestão de TIC;

CONSIDERANDO que as lideranças são fator crítico de sucesso nos processos de governança e gestão, sendo recomendável disciplinar o acesso às funções comissionadas e aos cargos em comissão na área de TIC com base em competências técnicas e gerenciais preestabelecidas; e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a transparência, racionalizar processos de trabalho e aumentar a eficiência na alocação de recursos,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre critérios para a designação de funções comissionadas e a nomeação para cargo em comissão na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa consideram-se funções comissionadas e cargos em comissão na área de TIC os vinculados à estrutura organizacional da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) e de suas unidades subordinadas.

Art. 3º Além de requisitos definidos no Regimento Interno deste Tribunal ou em normas específicas, o servidor indicado para o exercício de função comissionada ou de cargo em comissão na área de TIC deverá:

I - possuir idoneidade moral e reputação ilibada;

II - ter perfil profissional ou formação acadêmica compatível com a função comissionada ou com o cargo em comissão para o qual tenha sido

indicado;

III - não se enquadrar nas hipóteses de nepotismo ou relacionadas à prática de atos tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral;

IV - contar com pontuação suficiente para aprovação na avaliação de desempenho no período avaliativo imediatamente anterior à indicação; e

V não ter registro de penalidade administrativa nos últimos cinco anos.

§ 1º Os ocupantes de cargos em comissão e de funções comissionadas informarão imediatamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III à Diretoria de Gestão de Pessoas.

§ 2º Compete à Secretaria de Pessoal informar à Diretoria de Gestão de Pessoas o registro de penalidade para fins de controle quanto ao inciso V.

Art. 4º Além do disposto no art. 3º, o servidor indicado para o exercício de função comissionada nível FC-5 ou cargo em comissão deverá atender também aos seguintes requisitos:

I - possuir nível superior completo; e

II ter sido lotado na unidade na qual será exercida a função comissionada ou o cargo em comissão por, no mínimo, 12 (doze) meses.

Art. 5º Os critérios de que tratam os arts. 3º e 4º poderão ser dispensados, justificadamente, pelo Presidente do Tribunal, em razão de peculiaridades da função comissionada ou do cargo em comissão ou do número limitado de servidores com o perfil de competência para a vaga.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Portaria

Portaria

PORTARIA SEP N. 78, 27 de junho de 2024

A Secretária de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o art. 53, inciso VI, alínea "e" do Regulamento Geral de Secretaria;

CONSIDERANDO o art. 196 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo TRT/ePAD/26013/2024,

RESOLVE:

Conceder auxílio natalidade à servidora Amanda Arregui Silva Moreira, em virtude do nascimento de sua filha Alice Arregui Moreira Larivoir, ocorrido em 20/06/2024.

FLAVIA DANTES MACEDO NEVES

PORTARIA SEP N. 76, 27 de junho de 2024

A Secretária de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o art. 53, inciso IV, alínea "d" do Regulamento Geral de Secretaria;

CONSIDERANDO o art. 97, inciso III, alínea "b", da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e